

Regulamenta a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, nas instituições de ensino, do Sistema Municipal da Ilha de Itamaracá, conforme disposto no Decreto nº 037 de 30 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município da Ilha de Itamaracá nº 781/93, e

Considerando o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo e deliberativo, junto a Secretaria de Educação, tem a incumbência de propor encaminhamentos para as questões relativas ao funcionamento de todo o Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Portaria da SEE 1.471/2021, que regulamenta o cronograma de retomada das atividades de forma presencial, conforme autorizado pelo Decreto Estadual 50.470 de 26 de março de 2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 037 de 30 de setembro de 2021, que autoriza o retorno às atividades pedagógicas em âmbito Municipal para as escolas Municipais;

Considerando o parecer do CNE/CP nº 06 de 06 de julho de 2021 que tem como tema Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno a presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 02 de 5 de agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada das atividades pedagógicas, de forma presencial, nas Unidades públicas de Ensino no âmbito da Rede Municipal da Ilha de Itamaracá, nos seguintes termos:

I - 04 de outubro de 2021, encontro presencial com as turmas da EJA – Educação de Jovens e Adultos, com retorno as salas de aula em 25 de outubro.

II - A partir de 03 de novembro de 2021 as turmas dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental

III – A partir de 08 de novembro de 2021 as turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

IV – A partir de 16 de novembro de 2021 as turmas da Educação Infantil.

Parágrafo único. A Rede Municipal deverá respeitar os protocolos estabelecidos pelas autoridades sanitárias competentes, além de garantir escalonamento por anos, etapas e modalidades da Educação Básica sob sua responsabilidade, visando o retorno gradual dos estudantes.

Art.2º. O retorno as atividades pedagógicas presenciais, no âmbito municipal, adotará a metodologia híbrida de ensino.

Parágrafo único. A metodologia híbrida contempla atividades presenciais e não presenciais.

Art.3º. Todas as Unidades de Ensino do Sistema Municipal da Ilha de Itamaracá, no retorno as atividades pedagógicas de forma presencial, devem respeitar os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação e observação rigorosa das normas de distanciamento entre as bancas, de forma que:

I – As turmas em todas as etapas e modalidades funcionarão presencialmente em dias alternados com a capacidade de 50%;

II - As turmas da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais se dividirão em grupos A e B de forma que o grupo A terá aulas presenciais segundas e quartas - feiras, e grupo B terças e quintas feiras;

III – As turmas da Educação de Jovens e adultos-EJA se dividirão em grupos A e B, onde esses grupos se revezarão semanalmente;

IV - As turmas com matrículas de até 15 alunos funcionarão de segunda a quinta- feira de forma presencial, sem a necessidade de revezamento.

V - De forma excepcional, as turmas da EJA- Educação de Jovens e Adultos terão aulas presenciais de segunda a sexta-feira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 05 de outubro de 2021

Gabinete do Secretário Municipal de Educação

MARCOS PAULO BARROS
Secretário de Educação